



PORTARIA Nº 31/2019/13ªPJDP
(SIMP nº 000387-023/2019)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu agente de execução atuante na 13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 052/2018-CSMP/MT;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público *a repressão aos atos de improbidade administrativa, que importem enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da Administração Pública* (Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 000387-023/2019 instaurada a partir do Relatório de Auditoria nº 0014/2019 da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, o qual constatou possíveis irregularidades no Contrato nº 058/2016-SINFRA, firmado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura com a empresa RTA Engenheiros Consultores Ltda.;

CONSIDERANDO que a referida auditoria apontou risco elevado de prejuízo ao erário decorrente de: direcionamento na contratação, planilha de composição de custos que não guarda relação com os serviços contratados, risco de sobreposição na contratação de serviços, atribuição de serviços de gestão de contratos desnecessários à Administração, descumprimento de obrigação quanto ao acesso em tempo real e disponibilização de base de dados de sistema de informação, subcontratação indevida e não comprovação do recolhimento de FGTS e das contribuições previdenciárias;



CONSIDERANDO que a auditoria realizada apontou um possível superfaturamento de aproximadamente R\$ 5.484.059,82 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) no referido contrato;

CONSIDERANDO que estas constatações, uma vez confirmadas, podem vir a configura ato de improbidade administrativa com danos ao erário, nos moldes da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instruir os autos com maiores informações para o fim último de subsidiar medidas judiciais ou extrajudiciais porventura cabíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR inquérito civil para apurar possíveis atos de improbidade administrativa e danos ao erário, nas irregularidades constatadas pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, através do Relatório de Auditoria nº 14/2019, que analisou o Contrato nº 58/2016-SINFRA, firmado pelo Estado de Mato Grosso com a empresa RTA Engenheiros Consultores Ltda. e, para tanto, determino:

1) Reautue-se o presente expediente administrativo, constando como representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, representados: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA e RTA Engenheiros Consultores Ltda.; área: PATRIMÔNIO PÚBLICO, classe: INQUÉRITO CIVIL, assunto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DANOS AO ERÁRIO e resumo: possíveis atos de improbidade administrativa e danos ao erário, nas irregularidades constatadas pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, através do Relatório de Auditoria nº 14/2019, que analisou o Contrato nº 58/2016-SINFRA, firmado pelo Estado de Mato Grosso com a empresa RTA Engenheiros Consultores Ltda.;

2) Oficie-se à Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, encaminhando cópia desta portaria, bem como solicitando que envie a esta promotoria de justiça cópia digitalizada dos processos e documentos que embasaram o Relatório de Auditoria nº 14/2019, tais como: cópia digitalizada do Processo Administrativo nº 592126/2015 (Concorrência Pública nº 003/2016), cópia digitalizada do Processo





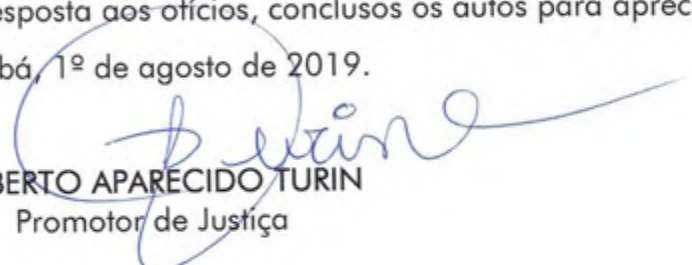
Administrativo nº 554836/2016 (celebração do instrumento contratual nº 058/2016), processos de medição/pagamento e informações do Diário Oficial do Estado, conforme noticiado no item "1 – INTRODUÇÃO" do referido relatório de auditoria;

3) Oficie-se à Secretaria de Estado de Infraestrutura, encaminhando cópia desta portaria, bem como requisitando:

- a) ficha funcional completa de todos os servidores que atuaram na Concorrência Pública nº 003/2016, bem como do fiscal do Contrato nº 58/2016-SINFRA;
- b) informações sobre a vigência do Contrato nº 58/2016-SINFRA;
- c) cópia digitalizada dos pagamentos efetuados neste contrato no ano de 2019;

Sobrevindo resposta aos ofícios, conclusos os autos para apreciação.

Cuiabá, 1º de agosto de 2019.


ROBERTO APARECIDO TURIN
Promotor de Justiça